

Porto Velho RO, 30 de novembro de 2022.

1

Oficio: 02/2022

A Sua Excelência o Senhor

MÁRCIO MELO NOGUEIA

Presidente OAB/RO

Porto Velho - RO

Assunto: Pedido de providências.

Excelentíssimo senhor presidente,

Com os cumprimentos de estilo, venho por meio do presente, para pedir providências acerca da conduta do colega de profissão senhor LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR, CPF: 611.691.022-04, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil Seccional de Rondônia sob o n°. 6797, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

Na data de 29/11/2022, este que está subscreve veiculou vídeo em rede social reclamando da má-qualidade da água fornecida pela Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD, o senhor Lauro, ocupante do cargo em comissão de Diretor Técnico Operacional e Membro do Conselho de Administração da mesma, veio até o perfil deste advogado e no direct promoveu as seguintes ofensas - "ah viradinho kkkk" e "enfia uma rola na bunda logo... kkk", palavras essas do (@drlaurofernandes).

Deste modo, e tendo o nobre colega violado o Estatuto da Ordem, estatuto este que fez juramento em cumprir respeitar promoveu violação. Violando também a honra, dignidade, e os direitos da personalidade deste advogado, o que não deve ser aceito pela OAB/RO, pois o crime praticado pelo hoje advogado mata milhares de





pessoas diuturnamente, e não deve ser aceito por esta instituição, que atua como guardiã da sociedade, dos direitos humanos e da constituição cidadã de 1988.

A ação dolosa e criminosa do colega coloca advocacia em descrédito e desvaloriza as ações permanentes dessa Instituição, que tem dentro de suas comissões permanentes a de Direitos Humanos, iqualdade racial, comissão de defesa da Republica e da Democracia e Comissão de Diversidade Sexual e de Gênero LGBTQI+, sendo estas comissões meios de apoio a sociedade para que haja justiça e prevalência de direitos humanos civis e políticos.

Por todo o exposto e buscando pela justiça e sua aplicação ao caso em tela requeiro a Vossa Excelência:

- 1. Exclusão dos quadros da OAB, por tornar-se moralmente inidôneo para o exercício da advocacia, com amparo legal no Art. 34, XXVII; e não sendo este acatado requer subsidiariamente a;
- 2. Suspensão dos direitos de exercer a advocacia pelo colega pelo prazo mínimo de 06 meses, nos termos do art. 37, I, da Lei 8.906/94, com anotação em sua inscrição por pratica do crime de homofobia.

Junta a esta peça segue ocorrência policial, comprovante de nomeação em cargo público e fotos comprovando o alegado até que seja providenciada ata notarial e cópia do inquérito.

Nestes termos, Pede e espera providências.

Welington Franco Pereira
OABRO 10637



**WELINGTON FRANCO** 





